

Lei nº 1.517, de 30 de junho de 2009.

EMENTA : Dispõe sobre o pagamento de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, ocupantes de cargo em comissão e demais servidores efetivos do Município da Aliança e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, no uso de suas atribuições legais, previsto no art. 69, IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de diárias, em missão oficial, ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, ocupantes de cargo em comissão e demais servidores efetivos do Município da Aliança, de acordo com a ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aliança, 30 de junho de 2009.

Azoka José Maciel Gouveia
Prefeito

DIÁRIAS - ANEXO I

CARGOS E FUNÇÕES	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
	ACIMA 150 KM DE DISTÂNCIA	
<i>PREFEITO E VICE</i>	R\$ 450,00	R\$ 300,00
<i>SECRET, ADJ, ASSES. E TESOUREIRO</i>	R\$ 180,00	R\$ 120,00
<i>DIRETORES</i>	R\$ 135,00	R\$ 90,00
<i>CHEFES DE DIVISÃO</i>	R\$ 110,00	R\$ 75,00
<i>DEMAIS SERVIDORES</i>	R\$ 60,00	R\$ 40,00

CARGOS E FUNÇÕES	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
	ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA	
<i>PREFEITO E VICE</i>	R\$ 300,00	R\$ 200,00
<i>SECRETÁRIOS, ADJ. E TESOUREIRO</i>	R\$ 160,00	R\$ 80,00
<i>DIRETORES</i>	R\$ 120,00	R\$ 60,00
<i>CHEFES DE DIVISÃO</i>	R\$ 75,00	R\$ 50,00
<i>DEMAIS SERVIDORES</i>	R\$ 40,00	R\$ 25,00

CARGOS E FUNÇÕES	INTERESTADUAIS ACIMA DE 500 KM DE DISTÂNCIA	
<i>PREFEITO E VICE</i>	R\$	600,00
<i>SECRETÁRIOS, ADJ. E TESOUREIRO</i>	R\$	300,00
<i>DIRETORES</i>	R\$	200,00
<i>CHEFES DE DIVISÃO</i>	R\$	200,00
<i>DEMAIS SERVIDORES</i>	R\$	150,00